



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

LEI N.º 199/99  
De 05 de Maio de 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã e dá outras providências”

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º).**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Sociedade Esportiva Nova Canaã (SENC), no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais).

**Artigo 2º).**- A entidade beneficiada prestará contas à Prefeitura Municipal do recebimento e destinação dos recursos repassados, nos moldes da legislação em vigor.

**Artigo 3º).**- A falta de prestação de contas no prazo exigido pela Municipalidade, impedirá a entidade inadimplente do recebimento de novos recursos.

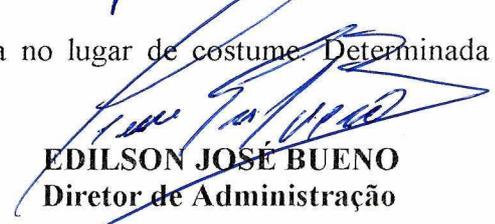
**Artigo 4º).**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º).**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, em 05 de Maio de 1999.

  
NELSON EIGI MATUSHIMA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
EDILSON JOSÉ BUENO  
Diretor de Administração